



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250606DV00004

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Serra Branca

Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB

CEP: 58580-000

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Serra Branca - PB, 23 de Abril de 2025.

Justificamos para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	01 - Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Vídeo Kh25P 5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prisionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada; 02 - Divulgar matérias institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara. 03 - Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão. 04 - Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.	Mês	7

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 7 (sete) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 44.380,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

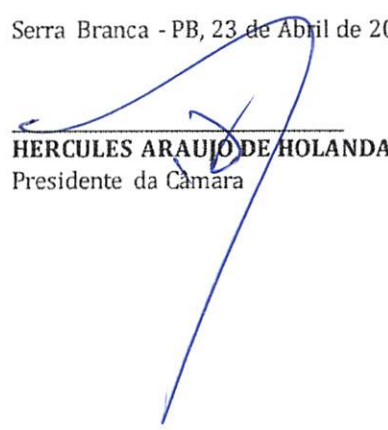
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Branca - PB, 23 de Abril de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	01 - Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Vídeo Kh25P 5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prissionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada; 02 - Divulgar matérias institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara. 03 - Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão. 04 - Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.	Mês	7

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 44.380,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

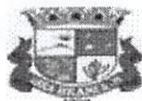
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 23 de Abril de 2025.


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

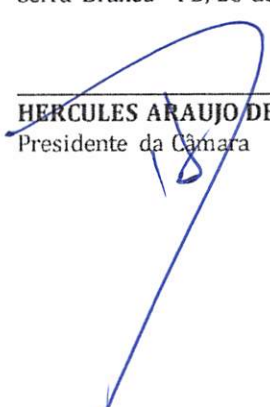
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Branca - PB, 23 de Abril de 2025.


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01 - Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Vídeo Kh25P 5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prissionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada; 02 - Divulgar matérias institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara. 03 - Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão. 04 - Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.	Mês	7

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 7 (sete) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total

ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Branca - PB, 23 de Abril de 2025.


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

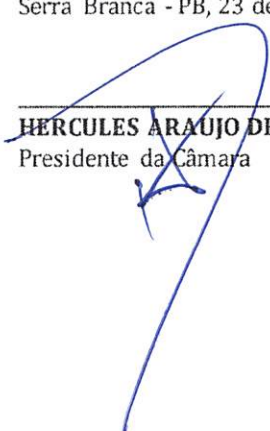
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Branca - PB, 23 de Abril de 2025.


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



Em atenção a Câmara Municipal de Serra Branca/PB, segue nossa Proposta de Preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**, conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01 – Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Vídeo Kh25P 5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prissionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada;	Mês	07	6.340,00	44.380,00
	02 – Divulgar matérias institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara.				
	03 – Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão.				
	04 – Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.				
TOTAL DA COTAÇÃO					44.380,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias; PRAZO – 07 meses; PAGAMENTO – até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscaís, parafiscaís ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação comprobatória da regularidade da empresa.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ
Data: 29/05/2025 09:11:59 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Serra Branca/PB 29 de Maio de 2025

HERMANO ARAÚJO DE QUEIROZ - CPF:052.488.514-16

DIRETOR COMERCIAL DA H MAIS 4K PRODUTORA



AGÊNCIA NUCLEO 83 SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Avenida Deputado Alvaro Gaudencio, 44, Andar 1, Sala 210

Edif Comercial Center, centro, Serra Branca-PB

CNPJ: 12.478.675/0001-20

Em atenção a Câmara Municipal de Serra Branca/PB, segue nossa Proposta de Preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**, conforme descrição a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	01 - Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Vídeio Kh25P 5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prisionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada; 02 - Divulgar matérias Institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara. 03 - Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão. 04 - Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.	MÊS	7	6.500,00	45.000,00
				VALOR TOTAL	45.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 dias;

PRAZO - 07 meses;

PAGAMENTO - até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação comprobatória da regularidade da empresa.

SERRA BRANCA - PB, 02 DE JUNHO 2025

Jose Henrique de Queiroz Junior - DIRETOR





Nome Empresarial: 57.417.141 WILLIAM ALMEIDA DA SILVA
Endereço: AGUADOCE,SN,AREARURAL - Município Serra Branca-PB CEP 58580-000
ESCRITO NO CNPJ: 57.417.141/0001-21

Em atenção a Câmara Municipal de Serra Branca/PB, segue nossa Proposta de Preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**, conforme descrição a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	01 – Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Vídeo Kh25P 5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prissionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada; 02 – Divulgar matérias institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara. 03 – Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão. 04 – Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.	MÊS	7	7.000	49.000,00
				VALOR TOTAL	49.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 dias;
PRAZO – 07 meses;
PAGAMENTO – até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação comprobatória da regularidade da empresa.

SERRA BRANCA - PB, 29 DE MAIO 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM ALMEIDA DA SILVA
Data: 26/06/2025 15:28:54 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

WILLIAM ALMEIDA DA SILVA
Diretor e responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	01 - Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Vídeio Kh25P 5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prissionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada; 02 - Divulgar matérias institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara. 03 - Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão. 04 - Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.	Mês	7	6.340,00	44.380,00

	Total 44.380,00
--	------------------------

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 44.380,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Branca - PB, 23 de Abril de 2025.

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Branca - PB, 23 de Abril de 2025.

Maria Elizabeth Faria Dantas Pimentel

MARIA ELIZABETH FARIA DANTAS PIMENTEL

Tesoureira da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidência da Câmara.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

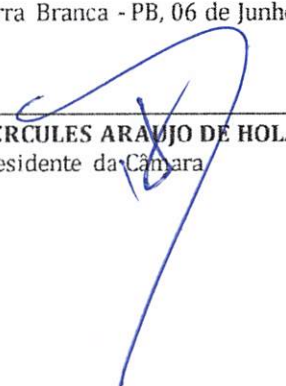
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Branca - PB, 06 de Junho de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250606DV00004

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Presidência da Câmara

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

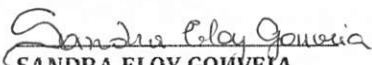
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00004/2025 - 06/06/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Branca - PB, 06 de Junho de 2025.


SANDRA ELOY GOUVEIA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250606DV00004

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00004/2025 - 06/06/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

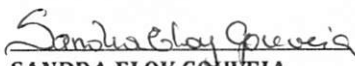
IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Presidência da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Presidência da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Branca - PB, 06 de Junho de 2025.


SANDRA ELOY GOUVEIA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Serra Branca - PB, 09 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA - R\$ 44.380,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

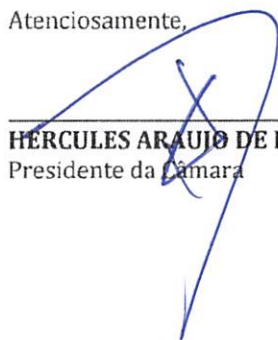
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - 01 - Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Video Kh25P 5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prissionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada; 02 - Divulgar matérias institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara. 03 - Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão. 04 - Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.						
PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA	Mês	7	6.340,00	44.380,00	1	
AGENCIA NUCLEO 83 SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Mês	7	6.500,00	45.500,00	2	
57.417.141 WILLIAM ALMEIDA DA SILVA	Mês	7	7.000,00	49.000,00	3	

Serra Branca - PB, 09 de Junho de 2025

RESULTADO FINAL:

- PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA.
42.084.370/0001-02
Item(s): 1.
Valor: R\$ 44.380,00

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250606DV00004

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Serra Branca - Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Hercules Araujo de Holanda, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.501.314-87, Carteira de Identidade nº 1253143 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$...

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

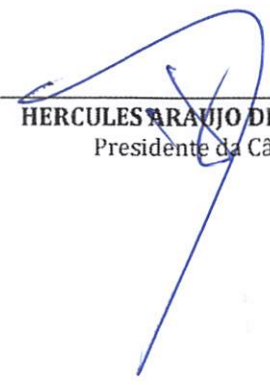
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Serra Branca - PB, 10 de Junho de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Casa Leidson da Silva
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Origem:	Exposição de Motivos nº DV00004/2025 – Presidência da Câmara
Assunto:	Análise da dispensa de licitação para contratação da empresa PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA , destinada à prestação de serviços de transmissão audiovisual das sessões legislativas no ano de 2025.
Interessados:	Câmara Municipal de Serra Branca/PB e PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

1- RELATÓRIO

Submeteu-se à apreciação desta Assessoria Jurídica o procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação direta da empresa **PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA**, para prestação dos serviços de **transmissão em alta definição (4K)** das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, durante o exercício de 2025.

A contratação pleiteada visa assegurar a publicidade e a transparência dos trabalhos legislativos, concretizando o princípio da publicidade insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A despesa estimada para a contratação enquadra-se no limite previsto para a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Instada a opinar, passa esta Assessoria Jurídica à análise de mérito.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da possibilidade de dispensa de licitação

A contratação ora analisada fundamenta-se no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cláudio Afonso da Silva
ADVOGADO
OAB/PB - 20915



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Casa Leidson da Silva
Assessoria Jurídica

Trata-se de dispositivo que consagra a racionalização administrativa e a eficiência na gestão pública, permitindo que o gestor possa proceder à contratação direta quando a realização do certame licitatório se mostrar **desproporcional frente ao valor envolvido**.

Não obstante a desnecessidade da licitação, a norma exige que o processo seja formalmente instruído com documentos técnicos que demonstrem a vantajosidade da contratação e o cumprimento dos **princípios da isonomia, legalidade, economicidade e transparência**, nos termos do art. 5º da mesma lei.

Ressalte-se que a utilização da dispensa não afasta o dever de motivação do ato administrativo, nem isenta o gestor do dever de comprovar a adequada escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço praticado com os valores de mercado.

No caso em exame, verifica-se que: **(1)** O valor da contratação se situa abaixo do teto legal para a modalidade de dispensa, conforme demonstrado na estimativa de preços acostada; **(2)** A contratação visa à prestação de serviço de natureza contínua e essencial à atividade parlamentar, de modo a garantir o direito fundamental à informação (art. 5º, XIV, da CF/88) e a efetividade da publicidade dos atos administrativos.

Assim, resta preenchido o pressuposto objetivo exigido para a adoção do procedimento de dispensa.

2.2. Da regularidade formal do procedimento

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de contratação direta deve ser formalizado mediante a juntada dos seguintes elementos essenciais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar com análise de risco;
- c) Termo de referência detalhado;
- d) Estimativa de despesa nos termos do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/21;
- e) Justificativa de preços;
- f) Razão da escolha do contratado;
- g) Comprovação da dotação orçamentária;
- h) Aprovação jurídica da minuta contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Casa Leidson da Silva
Assessoria Jurídica

i) Autorização da autoridade competente.

Por seu turno, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, a Administração Pública deve proceder à estimativa do valor da contratação com base no **melhor preço aferido**, por meio da utilização de **parâmetros objetivos**:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...] IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

No presente procedimento administrativo, constata-se que a Câmara Municipal de Serra Branca/PB observou adequadamente a exigência legal supracitada, realizando **pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos**, cujos orçamentos não ultrapassam o prazo máximo de validade de seis meses.

A documentação foi devidamente instruída com as cotações formais recebidas, acompanhadas da justificativa da escolha dos fornecedores, todos atuantes no ramo de produção e transmissão audiovisual em alta definição.

A **justificativa de preços**, por sua vez, encontra-se coerente com os valores praticados no mercado e foi elaborada com base na média dos orçamentos obtidos, em consonância com os critérios do art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que exige que a Administração fundamente tecnicamente a escolha do valor estimado para a contratação.

Em acréscimo, a **compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis** foi atestada nos autos, em atenção ao que determina o **art. 72, inc. IV, da mesma lei**, o qual exige a demonstração da previsão orçamentária suficiente para a assunção da obrigação financeira decorrente da contratação direta. Tal compatibilidade também encontra fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, inc. II e §3º), que condiciona a geração de despesa à existência de dotação orçamentária prévia e suficiente.

A **razão da escolha do contratado** – PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA – decorre da sua notória especialização na área de transmissão audiovisual, aliada à capacidade técnica para atender às especificações do termo de referência, sobretudo no que se refere à transmissão em resolução 4K, critério relevante para assegurar a qualidade, a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Casa Leidson da Silva
Assessoria Jurídica

continuidade e a publicidade das sessões legislativas, em consonância com o princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, verifica-se que a contratação foi **regularmente autorizada pela autoridade competente**, conforme determina o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante despacho expresso da Presidência da Câmara, atendendo aos requisitos de validade do ato administrativo e à formalização do processo de contratação direta.

Portanto, a análise acurada dos elementos constantes no processo administrativo revela que todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por inexigibilidade foram devidamente cumpridos em lei. **Não se identificam vícios formais ou materiais que possam comprometer a higidez do procedimento**, tampouco afronta aos princípios da legalidade, publicidade ou eficiência, o que confere **plena segurança jurídica à contratação pretendida**.

2.3. Da publicidade e controle externo

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, impõe-se que o ato de autorização da contratação direta, ou o extrato do contrato celebrado, seja devidamente publicado e mantido disponível no portal eletrônico oficial da Câmara, em observância ao princípio da transparência e à necessidade de controle social.

3- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação direta da empresa PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA**, para prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, durante o exercício de 2025, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Recomenda-se, todavia, que sejam rigorosamente cumpridas as exigências concernentes à comprovação de habilitação da contratada e à devida publicidade do ato de contratação.

Assim procedendo, restar-se-á atendido o interesse público, observado o princípio da legalidade e resguardado o erário.

Nada mais havendo a acrescentar, submeto o presente parecer à Presidência da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, para apreciação e deliberação quanto à adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Serra Branca/PB, 25 de abril de 2025.

Cláudio Alípio da Silva
ADVOGADO
OAB/PB - 20915



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Casa Leidson da Silva
Assessoria Jurídica

Cláudio Alípio da Silva
ADVOGADO
OAB/PB - 20915

Cláudio Alípio da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PB 20.915



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Serra Branca - PB, 12 de Junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA.
42.084.370/0001-02
Valor: R\$ 44.380,00

Publique-se e cumpra-se.


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Serra Branca - PB, 12 de Junho de 2025.

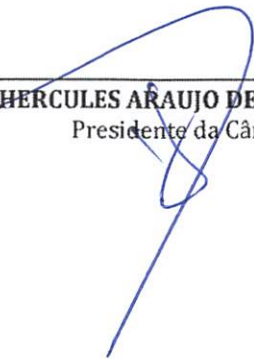
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA.
42.084.370/0001-02
Valor: R\$ 44.380,00

Publique-se e cumpra-se.


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

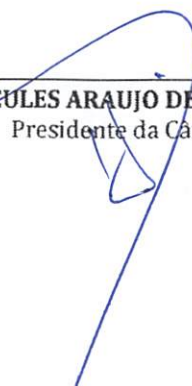
Serra Branca - PB, 12 de Junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Publique-se e cumpra-se.



HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250423DV00004

CONTRATO Nº: 00008/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA** - Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **HERCULES ARAUJO DE HOLANDA**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.501.314-87, Carteira de Identidade nº 1253143 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA** - R CLOVES TORREAO DE QUEIROZ, SN - CENTRO - SERRA BRANCA - PB, CNPJ nº 42.084.370/0001-02, neste ato representado por **HERMANO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cloves Torreão de Queiroz, S/N, Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 052.488.514-16, Carteira de Identidade nº 2.453.215 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

Representado por: 7 x R\$ 6.340,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	01 - Contratação de Transmissão das sessões da câmara municipal de Serra Branca, realizadas as sextas feiras as 18:00 horas no canal do Youtube com equipamento de transmissão simples pelas redes sociais com alta qualidade, com os seguintes equipamentos: 01 Mesa de Corte Blackmagic Atem Mini Pro, 01 Switcher de transmissão ATEM Mini Pro ISO HDMI Blackmagic Live Stream (Transmissão ao Vivo) e um Switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmera até vídeo HD para internet via saída Ethernet. 02 filmadoras Sony 6300. 02 Tripés Benro Vídeo Kh25P	Mês	7	6.340,00	44.380,00

5kg 1,56 m Pan C/Controle de Tensão. 01 cinegrafista, 01 diretor de imagem, todos os prissionais a cargo da contratada. Todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação dos equipamentos, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada;				
02 - Divulgar matérias institucionais da Câmara Municipal de Serra Branca/PB, aumentando sua presença digital e promovendo transparência. Publicação de matérias, entrevistas, artigos e eventos, ajustando a frequência conforme a demanda. Fornecer relatórios periódicos para acompanhar o desempenho, alinhando a linguagem à identidade institucional da Câmara.				
03 - Gerenciar as redes sociais da Câmara de Vereadores de Serra Branca/PB, assegurando comunicação eficiente e interativa com a população. Administrar plataformas como Instagram e YouTube, publicando diariamente sobre sessões, projetos de lei e ações dos vereadores. Organizar o conteúdo conforme a agenda institucional, incentivando a participação do cidadão.				
04 - Divulgação de matérias em Rádio de abrangência regional, de acordo com as necessidades do Órgão, bem como, realização de entrevistas.				
				Total: 44.380,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, 13 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Amara Regina Almeida de Souza
CPF: 826.315.574-68

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara
582.501.314-87

PELO CONTRATADO

Maria Elisabete F. Dantas
CPF: 392.248.134-53

PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA
HERMANO ARAÚJO DE QUEIROZ
052.488.514-16



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

GABINETE DA PRESIDENCIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 0004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA - CNPJ: 42.084.370/0001-02 - R\$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

Serra Branca - PB, 13 de Junho de 2025
HERCULES ARAUJO DE HOLANDA - Presidente da Câmara

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 01/07/2025 - Data Circulação: 02/07/2025

Código da Matéria: 20250701104808

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia - Edição .



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

CABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00008/2025 - 13.06.25 - PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA - CNPJ 42.084.370/0001-02 - R\$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 01/07/2025 - Data Circulação: 02/07/2025

Código da Matéria: 20250701104902

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia - Edição .

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA

CNPJ N.º: 42.084.370/0001-02

HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, nascido em 14/02/1983, empresário, portador do RG nº 2.453.215 - SSP-PB, e do CPF nº 052.488.514-16, residente e domiciliado na Rua Cloves Torreão de Queiroz, s/n – Centro – Serra Branca - PB CEP: 58580-000.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA**, com sede na Rua Cloves Torreão de Queiroz, s/n – Centro – Serra Branca - PB CEP: 58580-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE: 25201193958 e CNPJ nº 42.084.370/0001-02, Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da sociedade passa a ser:

Atividade Principal:

CNAE: 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividade Secundárias:

CNAE: 7739-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CNAE: 7420-0-04 - Filmagem de festas e eventos;

CNAE: 5912-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

CNAE: 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE: 7420-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

CNAE: 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

CNAE: 7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE: 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;

CNAE: 9001-9/02 - Produção Musical;

CNAE: 6201-5/02 - Web Design.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA
CNPJ N.º: 42.084.370/0001-02

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Serra Branca - PB, 25 de Março de 2024.

HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05248851416	HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 09:28 SOB N° 20240609867.
PROTOCOLO: 240609867 DE 26/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404302362. CNPJ DA SEDE: 42084370000102.
NIRE: 25201193958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
PRODUTORA H MAIS TRANSMISSÃO EM 4K LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416

Nome do Empresário

HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ

Nome Fantasia

H MAIS TRANSMISSAO EM HD

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

2453215

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

052.488.514-16

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/05/2021

Número de Registro

CNPJ

42.084.370/0001-02

Endereço Comercial

CEP

58580-000

Logradouro

RUA CLOVES TORREAO DE QUEIROZ

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

SERRA BRANCA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

25/05/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Promotor(a) de eventos,
independente

Locador(a) de outras máquinas e
equipamentos comerciais e
industriais não especificados
anteriormente, sem operador,
independente

Fotógrafo(a) independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais
não especificados anteriormente, sem operador

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME74991006

Número do Identificador

5248851416

Data de Emissão

25/05/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.084.370/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
73.11-4-00 - Agências de publicidade
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CLOVES TORREAO DE QUEIROZ

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
58.580-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SERRA BRANCA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HMAISTV@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9922-0061

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2025 às 09:02:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 698B.1943.C501.C1F8

Emitida no dia 12/05/2025 às 11:59:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **42.084.370/0001-02**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.084.370/0001-02

Razão Social: PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA

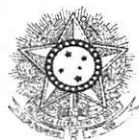
Nome Fantasia: PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA

Certidão emitida às 14:26 de 16/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oy8T/EJy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.084.370/0001-02
Certidão nº: 26110365/2025
Expedição: 12/05/2025, às 12:00:37
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.084.370/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODUTORA H MAIS TRANSMISSAO EM 4K LTDA
CNPJ: 42.084.370/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:07 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **1B5E.F62A.39EC.2902**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.084.370/0001-02
Razão Social: HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ 05248851416
Endereço: R CLOVES TORREAO DE QUEIROZ SN / CENTRO / SERRA BRANCA / PB / 58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052321425676307344

Informação obtida em 04/06/2025 09:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
08.874.695/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

11/06/2025 11:18:56

Emitido por:

CEIÇA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0010322025

11/06/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

898.484.347.280



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 42.084.370/0001-02	Inscrição Municipal 041/2021	Nome do Contribuinte H MAIS TRANSMISSAO EM HD		
Razão Social 42.084.370 HERMANO ARAUJO DE QUEIROZ				
Endereço RUA CLOVES TORREÃO DE QUEIROZ		Número SN	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.580--00	Cidade SERRA BRANCA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 10/08/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

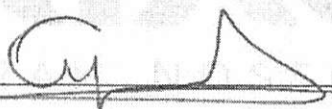
A Micro Empresa, Hermano Araújo de Queiroz, 052488514-16, inscrita no CNPJ sob o nº 42.084.370/0001-02 com nome Fantasia: H Mais Transmissão em HD. Situada a Rua: Clóves Torreão de Queiroz s/n, Bairro: Centro, Cidade de Serra Branca – PB.

Prestou Serviços de TV com Transmissão em HD da Blackmagic, produção e edição de vídeos institucionais, filmagens com 05 câmeras NX5R, Imagens Aéreas com Drone DJI para transmissão da tradicional festa de emancipação no Município de Coxixola – PB, durante o ano de 2022 até a presente data.

Atestamos para fins de Licitação Pública e Privada que tais serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade, demonstrando capacidade técnica com fornecimentos e prestação de serviços do que foi proposto, e inexistem, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Coxixola - PB 17 de janeiro 2023

Atenciosamente,



NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2025 às 21:40:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 85944/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Hercules Araujo de Holanda.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Branca

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/06/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Serra Branca

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.380,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 57.417.141 William Almeida da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.417.141/0001-21

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cariri Comunicação Portal de Internet Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.478.675/0001-20

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 44.380,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hermano Araujo de Queiroz 05248851416

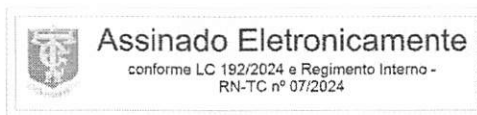
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.084.370/0001-02

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0a501a870c56edc8898ada4bc2bb4a3d
Autorização da autoridade competente	Sim	542b5a78a322bb95ac11c219e332856e
Estimativa da despesa	Sim	da3d82ec795fa0927da437d14ab857a3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	de9b53bc5d92836d7122732b211c8933
Formalização de demanda	Sim	676f5b5ddcc46094a82a3c64f6528988
Justificativa de preço	Sim	29eb22f8b17bdd5634b2c6b6bd4b192d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	29eb22f8b17bdd5634b2c6b6bd4b192d
Previsão Orçamentária	Sim	c00475bfa445de031e50cb2e83c0f07c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	70d557e2430cfceab84af464086811db
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 57.417.141 William Almeida da Silva	Sim	993921d565d2ff11fc066efcc52308c5
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Cariri Comunicação Portal de Internet Ltda	Sim	0a6836eeae8d7894753fbb31d3a9c8a2

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Hermano Araujo de Queiroz 05248851416	Sim	5ba784776f10d86a06b68049569ffed0

João Pessoa, 03 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2025 às 21:45:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 85947/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Hercules Araujo de Holanda.

Número do Contrato: 000000082025

Data da Publicação: 01/07/2025

Data da Assinatura: 13/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 44.380,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DURANTE O ANO 2025, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

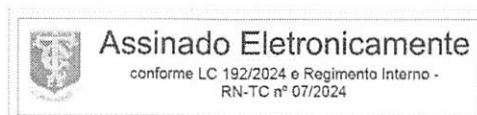
Contratado (Nome): Hermano Araujo de Queiroz 05248851416

Contratado (CNPJ): 42.084.370/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	70935a5ba7d7009bcd2295627b21f9ef
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8bf62c0eda89f2a3524b3563b953945f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c00475bfa445de031e50cb2e83c0f07c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3b9b27a40cd49ce5035214b1c83c46bf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB